

1. **Processo n.:** REC 18/01225920
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-15/00652803 - TCE instaurada pela Câmara Municipal de Nova Veneza acerca de supostas irregularidades nas despesas com abastecimento de equipamentos inservíveis, bem como a alienação dos mesmos
3. **Interessado(a):** Evandro Luís Gava
Procurador constituído: Marcel Lodetti Fábris
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Nova Veneza
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0098/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, interpostos contra o Acórdão n. 0508/2018, exarado no Processo n. TCE 15/00652803, para considerá-los improcedentes.

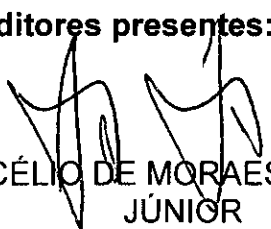
6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do parecer **DRR n. 007/2019** ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído e à Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

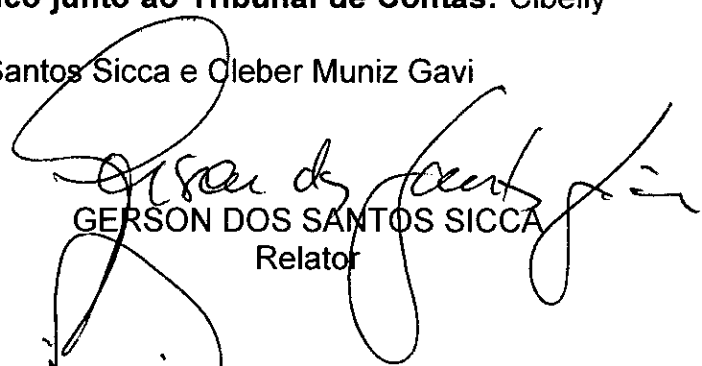
7. **Ata n.:** 18/2019
8. **Data da Sessão:** 01/04/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2644

de 30/04/19